



Breve guia sobre a Seção 307 da Lei de Tarifas dos EUA de 1930

A Seção 307 da Lei de Tarifas dos Estados Unidos da América (EUA) de 1930 proíbe a importação para os EUA de mercadorias que sejam produto de trabalho forçado. Qualquer pessoa ou entidade - organizações não governamentais, advogados, sindicatos, jornalistas investigativos e indivíduos dentro e fora dos EUA - pode apresentar uma petição para invocar a lei comercial dos EUA para combater o trabalho forçado em seu país. Este guia fornece uma visão geral dos componentes de uma petição conforme a Seção 307, incluindo os tipos de provas necessárias, onde e como apresentar, fontes sugeridas de informações corroborativas adicionais e os padrões de análise.ⁱ

PRINCIPAIS TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Seção 307 da Lei de Tarifas dos EUA:** A Lei de Tarifas proíbe a importação para os EUA de quaisquer mercadorias feitas “total ou parcialmente” com a utilização de trabalho forçado, escravo ou de condenados, em qualquer parte do mundo. “*A// bens, produtos, artigos e mercadorias, extraídos, produzidos ou fabricados total ou parcialmente em qualquer país estrangeiro por trabalho de presos e/ou trabalhos forçados e/ou trabalho escravo sob sanções penais não terão direito de entrada em nenhum dos portos dos Estados Unidos, sendo sua importação proibida, e o Secretário do Tesouro está autorizado e instruído a estabelecer os regulamentos que possam ser necessários para a execução desta disposição.*”ⁱⁱ
- **Ordem de Retenção de Liberação (WRO):** A Seção 307 é implementada pelo Serviço de Alfândega e Proteção das Fronteiras dos Estados Unidos (CBP). O CBP tem o poder de emitir uma Ordem de Retenção de Liberação (WRO), que é uma instrução aos oficiais da alfândega dos EUA para impedir que as importações entrem no país devido a evidências “razoáveis, mas não conclusivas” de que trabalho forçado foi usado na produção das mercadorias no exterior. As mercadorias sujeitas a uma WRO serão retidas em todos os portos dos EUA.
- **Trabalhos forçados nos termos da Seção 307:** Todo trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade por sua não execução e para o qual o trabalhador não se oferece voluntariamente.ⁱⁱⁱ Essa definição também reflete a definição de trabalho forçado da Convenção do Trabalho nº 29, de 1930, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Na verdade, todas as provas apresentadas de acordo com a Seção 307 são normalmente avaliadas em relação aos 11 indicadores da OIT^{iv} de trabalho forçado. São eles: abuso de vulnerabilidade, engano, restrição de movimento, isolamento, violência física e sexual, intimidação e ameaças, retenção de documentos de identidade, retenção de salários, servidão por dívida, condições abusivas de vida e de trabalho e horas extras excessivas.
- **Trabalho escravo:** A Seção 307 também proíbe o trabalho escravo. Trabalho escravo, nos termos da Lei de Tarifas, refere-se à servidão por dívida^v e peonagem^{vi}, ambas definidas pela lei dos EUA. Para os fins desta seção, o termo “trabalho forçado e/ou trabalho escravo” também inclui trabalho infantil forçado ou escravo.^{vii}
- **Trabalho de condenados:** A Seção 307 também proíbe a importação de mercadorias feitas com trabalho de condenados ou presidiários no exterior, sem quaisquer exceções.

COMPONENTES FUNDAMENTAIS DE UMA PETIÇÃO

O CBP não exige um formato específico para as petições, mas possui vários requisitos de conteúdo. Especificamente, uma petição deve conter, ou ser acompanhada de:

1. Uma declaração completa dos motivos que levaram a acreditar que as mercadorias são fruto de trabalho forçado;
2. Uma descrição detalhada ou amostra do bem/mercadoria; e,
3. Todos os fatos pertinentes que possam ser obtidos quanto à produção da mercadoria no exterior, bem como evidências da entrada das mercadorias nos mercados dos EUA.

**Indicador de prática. Uma foto de uma etiqueta em uma caixa em uma fábrica operada pelo produtor pode revelar as informações necessárias para fundamentar a petição. Por exemplo, uma etiqueta de endereço pode fornecer informações sobre as mercadorias, seu destino e sua origem.*

TIPOS DE EVIDÊNCIAS EXIGIDAS

Os reclamantes devem incluir em suas petições evidências que demonstrem que um bem é 1) feito a partir de trabalhos forçados, e 2) será importado para os Estados Unidos. Os peticionários não precisam incluir todos os indicadores ou tipos de evidências concebíveis, mas uma petição deve incluir, *no mínimo*, **evidências que comprovem ambos os elementos da lei: ameaça de sanção e involuntariedade**. As evidências na petição devem estar classificadas nos diferentes indicadores de trabalho forçado da OIT. E as petições também devem mostrar que há uma **crença razoável** de que **os bens em questão estão entrando nos EUA**.^{viii}

As fontes primárias de evidência incluem: 1) entrevistas diretas com trabalhadores; 2) provas documentais, como contratos de trabalho, holerites ou contracheques, e fotos ou vídeos de locais de trabalho e/ou alojamentos. Recomenda-se que todas as informações apresentadas em uma petição 307, incluindo documentos comprobatórios, sejam traduzidas para o inglês para agilizar a análise do CBP.

Além das evidências primárias, as evidências de apoio são importantes para sustentar as alegações da petição. É útil corroborar alegações específicas de trabalho forçado citando relatórios publicados por organizações não governamentais, agências governamentais dos EUA e outras agências governamentais nacionais, instituições internacionais (como a Organização Internacional do Trabalho - OIT) e reportagens da mídia investigativa. Informações sobre trabalho forçado no setor, país ou região também são úteis.

COMO ENVIAR UMA PETIÇÃO

Qualquer organização ou indivíduo pode enviar uma petição da Seção 307 ao CBP sobre o uso de trabalho forçado em qualquer estágio da fabricação, processamento ou mineração de bens importados para os EUA. Não há limites geográficos para o alcance da Seção 307. Pode-se enviar uma petição anonimamente, mas isso dificulta o acompanhamento dos resultados da petição.^{ix}

Há duas formas de enviar uma petição:

- Pelo portal de alegações eletrônicas do CBP: <https://eallegations.cbp.gov/Home/allegation>
- Enviando um e-mail para a caixa de entrada de trabalho forçado do CBP: forcedlabor@cbp.dhs.gov

O QUE ACONTECE A SEGUIR

Assim que o CBP receber a petição, ele analisará as informações enviadas para determinar se o envio atende aos padrões especificados nos regulamentos do CBP. O CBP também analisará a petição para identificar os indicadores de trabalho forçado da OIT. O mero recebimento de uma petição não acionará uma WRO. Se forem apresentadas evidências adequadas de trabalho forçado, isso desencadeará investigações mais abrangentes pelo CBP, incluindo apuração de fatos adicionais para corroborar as alegações. Isso normalmente leva seis meses ou mais.^x A investigação pode incluir mais contato com a parte que realizou o envio (se identificada) e quaisquer fontes corroborantes identificadas. *Consulte* o título 19 do C.F.R. § 12.42 (d). Uma vez que a agência esteja convencida de que as provas apresentadas atendem aos padrões da Seção 307 da Lei de Tarifas dos EUA, ela pode emitir uma ordem de detenção ou WRO, bloqueando a entrada das mercadorias em questão em todos os portos dos EUA. Essas ordens são publicadas na página de trabalho forçado do CBP.^{xi}

Além disso, vale ressaltar que as investigações do CBP sobre trabalho forçado nos termos da Seção 307 são consideradas sensíveis para aplicação da lei e, portanto, protegidas da divulgação pública na maioria das circunstâncias. Todas as informações submetidas em uma petição 307 serão tratadas como confidenciais.

PADRÕES DE ANÁLISE

Nos termos do título 19 do C.F.R. § 12.42 (e), se o CBP descobrir a qualquer momento que *as informações disponíveis indicam de forma razoável, mas não conclusiva*, que mercadorias que violam a proibição de trabalho forçado da Seção 307 estão sendo, ou provavelmente serão, importadas para os EUA, o CBP pode emitir uma ordem de detenção ou um 'WRO'. O baixo limiar probatório torna este remédio bastante acessível. As organizações que enviam petições ***precisam apenas mostrar que as evidências em mãos são suficientes para que uma pessoa razoável conclua que há trabalho forçado na produção dos bens em questão***. Os peticionários não precisam apresentar provas abrangentes que comprovem o uso de trabalho forçado; embora, é claro, quanto mais evidências alguém puder fornecer, maior a probabilidade de a petição ser bem-sucedida.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PETIÇÕES

O *Human Trafficking Legal Center* oferece assistência técnica para petições nos termos da Seção 307 da Lei de Tarifas. Se você quiser enviar uma petição, entre em contato com o *Human Trafficking Legal Center* pelo e-mail info@htlegalcenter.org. Um guia completo, *Importing Freedom: Using the U.S. Tar Act to Combat Forced Labor in Supply Chains*, (*Importando Liberdade: Usando a Lei de Tarifas dos EUA para Combater o Trabalho Forçado nas Cadeias de Suprimentos*) pode ser encontrado no site do *Human Trafficking Legal Center* em https://htlegalcenter.org/wp-content/uploads/Importing-Freedom-Using-the-U.S.-Tariff-Act-to-Combat-Forced-Labor-in-Supply-Chains_FINAL.pdf

ⁱ Para um modelo sugerido e um questionário de admissão, bem como para recursos adicionais para ajudar a fortalecer as petições para o Serviço de Alfândega e Proteção das Fronteiras dos Estados Unidos, consulte o relatório completo do HTLC, *Importing Freedom* (Importando Liberdade), disponível em https://htlegalcenter.org/wp-content/uploads/Importing-Freedom-Using-the-U.S.-Tariff-Act-to-Combat-Forced-Labor-in-Supply-Chains_FINAL.pdf

ⁱⁱ 19 U.S.C. §1307

ⁱⁱⁱ 19 U.S.C. §1307; linguagem modelada na Convenção de Trabalho Forçado da OIT, 1930. Veja também *What is Forced Labor, Modern Slavery and Human Trafficking, International Labor Organization* (O que é Trabalho Forçado, Escravidão Moderna e Tráfico Humano, Organização Internacional do Trabalho), disponível em: <https://www.ilo.org/global/topics/forced-labour/definition/lang-en/index.htm>

^{iv} Para uma explicação dos 11 indicadores de trabalho forçado da OIT, consulte https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/—ed_norm/—declaration/documents/publication/wems_203832.pdf

^v A expressão “servidão por dívida” significa a situação ou condição de um devedor decorrente do penhor, pelo devedor, de seus serviços pessoais ou de uma pessoa sob seu controle como garantia de dívida, se o valor desses serviços conforme razoavelmente avaliado não for aplicado para a liquidação da dívida, ou a duração e a natureza desses serviços não forem respectivamente limitados e definidos. Consulte o título 22 do U.S.C. § 7102(7).

^{vi} A “Peonagem” é definida como “uma condição de servidão forçada pela qual o servidor é compelido a trabalhar contra sua vontade na liquidação de alguma dívida ou obrigação, real ou simulada”. Consulte 42 U.S.C. § 1994.

^{vii} O trabalho infantil não se enquadra nos termos do título 19 do U.S.C. §1307 a menos que seja trabalho infantil *forçado*.

^{viii} As informações da cadeia de suprimentos podem ser obtidas a partir de dados alfandegários disponíveis publicamente e bancos de dados comerciais baseados em assinatura.

^{ix} Recomendamos que os peticionários consultem os seguintes sites para obter orientações adicionais antes de submeter uma petição: <https://www.cbp.gov/trade/programs-administration/forced-labor> e <https://www.cbp.gov/trade/trade-community/e-allegations/e-allegations-faqs>.

^x Para cronogramas CBP e referências investigativas conforme o título 19 do U.S.C. §1307, consulte:

<https://www.cbp.gov/document/fact-sheets/slick-sheet-cbp-timelines-and-investigative-benchmarks-forced-labor-petitions>

^{xi} Para obter uma lista de todas as ações de controle do CBP tomadas de acordo com a Seção 307, consulte <https://www.cbp.gov/trade/forced-labor/withhold-release-orders-and-findings>